



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021**

Processo Administrativo n.º : **046/2021**

OBJETO: Registro de Preços Para contratações de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS/GENUÍNOS, para manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), com maior desconto (%) no preço da tabela de peças.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2021.

Nome/ RG/ Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)

Pelo -MAIL: licita@silvianopolis.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO

OBS: O MUNICÍPIO NÃO SE COMPROMETE A QUAISQUER A QUAISQUER INFORMAÇÕES ALTERADAS AOS INTERESSADOS PELA NÃO APRESENTAÇÃO DESTE RECEBIDO.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

TIPO: MAIOR DESCONTO NA TABELA – POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO PARCELADO

PREÂMBULO

1.1 Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2021 de 01/01/2021, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, juntamente com o Decreto Municipal nº 048 de 31 de dezembro de 2008 e Decreto Municipal nº 034 de 28 de setembro de 2011, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, **a abertura do Processo Licitatório nº 046/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP com a RESSALVA** do disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 em que a sessão pública ocorrerá às **09:00 horas do dia 11 de maio de 2021.**, em sua sede situada à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis (MG), conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Andreza Lima Rocha Soares

EQUIPE DE APOIO: Vando Fernandes Vieira e Ana Aparecida Fernandes de Oliveira

ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 11/05/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)

HORA: Às 09:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa – Modelo proposta (Envelope Proposta);

02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);

04- Anexo IV– DECLARAÇÕES: teor do edital, inexistência de fato superveniente e impeditiva, cumprimento com a constituição da república e compromisso com a execução do objeto licitado. (Documentação que deverá ser anexada ao envelope de habilitação).

05 – **Anexo V** – Termo de Referência;

06 - **Anexo VI** - Declaração de Condição de ME ou EPP (DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO CREDENCIAMENTO);

07- **Anexo VII** – Tabelas das Linhas em arquivo digital, também disponíveis pelo site: <https://silvianopolis.mg.gov.br/editais/>

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis (MG), cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA contratações de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS/GENUÍNOS, para manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), com maior desconto (%) no preço da tabela de peças.

1.2 SOMENTE SERÃO ACEITAS AS PEÇAS ORIGINAIS/ GENUÍNAS, SENDO REJEITADAS PELO MUNICÍPIO EM CONTRADITÓRIO AO SOLICITADO.

1.3 A relação da Frota do Município é parte integrante deste edital constante do Anexo V Termo de Referência.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.1.1 - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município.

3.1.1.1 – As empresas com sede fora do perímetro de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, que pretendem participar do certame, deverão apresentar documentos comprobatórios que possuem filiais e/ou representantes com os devidos fornecimentos do objeto licitado, dentro do perímetro destacado, no qual será verificado pelo setor competente e pela avaliação da documentação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, podendo-se assim abrir diligência para verificação.

3.1.2 – Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independentemente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, as propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

3.1.3 Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Inconfidentes;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: **Até as 09:00 Horas, do dia 11 de maio de 2021.**

b) Abertura da sessão: **09:15 Horas, do dia 11/05/2021**

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

4.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.2.2. Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.2.1. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

4.2.3. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**

4.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO III).

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(à) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7.1. AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SE MANIFESTAR COMO TAL NO CREDENCIAMENTO APRESENTANDO CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS, COM EXCEÇÃO DAS QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA CITADA LEI SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONSTANTE DO MODELO DO ANEXO VI

4.8. A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NESTE CAPÍTULO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM CÓPIA AUTENTICADA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO OUTORGADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM EXCEÇÃO DOS EXTRAÍDOS PELA INTERNET.

4.9. CADA CREDENCIADO PODERÁ REPRESENTAR APENAS UM LICITANTE, NÃO SENDO PERMITIDO A ENTRADA DE DAQUELES QUE NÃO FIZEREM PARTE DO CERTAME, CONFORME JUSTIFICATIVAS DESCRITAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 4.1.1.

4.10. PARA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS E MATERIAIS DE USO PESSOAL EXCLUSIVO DO REPRESENTANTE COMO CANETAS, PAPEL E OUTROS QUE FZIEREM NECESSÁRIO. É OBRIGATÓRIO TAMBEM A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS ANTES E DURANTE TODO PERÍODO DA SESSÃO DO PREGÃO.

4.11. A EMPRESA E OU REPRESENTANTE QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DESTES TERMOS, SERÁ CONVIDADA A SE RETIRAR DA SESSÃO, E O REPRESENTANTE QUE NÃO ESTIVER HABILITADO PARA PARTICIPAÇÃO.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2021
SESSÃO PÚBLICA DIA: 11/05/2021 – 09:00hs
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo, e-mail - telefone)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – O valor do desconto em cada Item (marca) na tabela **a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)**, nos termos contidos no item 6. seis deste EDITAL.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.4.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

6. DOS PREÇOS

6.1. O desconto deverá ser fixo sobre a Tabela de Preços das Peças (Fornecida pela Administração), a ser fornecida pelo município, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir, sendo as linhas:

6.1.1 **VEÍCULOS LEVES:** VOLKSWAGEN, FIAT, RENAUT, MERCEDES BENZ, GM-CHEVROLET. MITSUBISHI.

6.1.2 **VEÍCULOS PESADOS:** VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, IVECO, MARCOPOLLO-VOLARE.

6.1.3 **MÁQUINAS PESADAS:** NEW HOLLAND, CATERPILLAR, XCMG.

6.1.5 - **MOTOCICLETAS:** YAMAHA E HONDA

6.2. O Valor Estimado para o consumo durante a vigência do contrato deste Processo Administrativo de Pregão Presencial será de R\$ 913.000,00 (novecentos e treze mil) reais.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência nas contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

7.1.3.1 – Certidão Negativa de FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame, com exceção das que contenha data de validade.

7.1.3.1.1. – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, numero do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na pagina eletrônica do Tribunal de Justiça.

7.1.4 – Outros Documentos:

7.1.4.1. DECLARAÇÕES CONFORME MODELO DO ANEXO IV.

7.2. Os documentos que forem apresentados no momento do credenciamento ficam dispensados para apresentação no envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial.

7.3.1 Não será admitida fotocópia sem autenticação cartorial

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL SILVIANÓPOLIS (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2021
SESSÃO PÚBLICA DIA: 11/05/2021 – 09:00hs
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo, e-mail - telefone)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA

ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, A Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores descontos, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de desconto menor ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado A Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, A Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, A Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, A Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, A Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de **MAIOR DESCONTO NA TABELA**, definidos no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para



apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação através do e-mail licita@silvianopolis.mg.gov.br, no qual deverá receber a confirmação de recebimento para sua autenticidade. A pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em até 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.9 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

10.10 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Silvianópolis e comunicados a todos os licitantes via e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá aa Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Silvianópolis, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Sempre que ocorrer variação de preços no catálogo (tabela) de Preços de Peças de Veículos e Máquinas Pesadas, a Contratada ficará obrigada a fornecer uma cópia deste ao município.

13.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis **DIRETAMENTE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**, salvo quando o veículo encontrar-se nas oficinas mencionadas pelo setor competente, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;

13.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

13.1.4.1. TODAS AS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS DEVERÃO SER ORIGINAIS/GENUÍNAS.

1.3.1.4.1.1 – O LICITANTE QUE NÃO CUMPRIR COM A EXIGÊNCIA DO ITEM ANTERIOR, TERÁ SUA ATA CANCELADA IMEDIATAMENTE E SOFRERÁ AS SANÇÕES CABÍVEIS.

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.6 – Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.7 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

13.1.8 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.9 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.10 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.11 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.



16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal nº 034/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de Silvianópolis (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2021, discriminadas como se segue:

Ficha: 37 - 02.01.01.04.122.0002.2005. 3.3.90.30.00. - Executivo - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - Manutenção Secretaria geral e Assessoria do Gabinete - Material de Consumo.

Ficha: 72- 02.03.01.06.181.0003.2013.3.3.30.41.00 - Executivo - Administração e Fazenda-Manutenção Convênio com a Polícia Civil - Contribuições.

Ficha: 73- 02.03.01.06.181.0003.2014.3.3.30.41.00 - Executivo - Administração e Fazenda-Manutenção Convênio com a Polícia Militar - Contribuições.

Ficha: 108 - 02.05.01.12.361.0006.2032.3390 3000 - Executivo - Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo - Manutenção Administrativa do Ensino Municipal - Material de Consumo;

Ficha: 100 - 02.05.01.12.122.0005.2027 3390 3000 - Executivo - Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo - Manutenção Administrativa do Ensino Municipal - Material de Consumo;

Ficha: 130 - 02.05.01.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00. - Executivo - Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios- Material de Consumo;

Ficha: 292 - 02.06.02.10.302.00012.2070. 3390.30.00 - Executivo - Saúde e Promoção Social - Fundo Municipal de Saúde- Manutenção das Atividades com Transporte da Saúde - Material de Consumo;

Ficha: 325 - 02.06.03.08.244.0014.2076 3390.30.00 - Executivo - Saúde e Promoção Social - Fundo Municipal da de Assistência Social Municipal- Manutenção das Atividades de Assistência Social Municipal - Material de Consumo;

Ficha: 361 - 02.06.04.08.243.0014.2082 3390.30.00 - Executivo - Saúde e Promoção Social - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar - Material de Consumo;

Ficha: 361 - 02.07.01.15.452.0021.2083 3390.30.00 - Executivo - Obras, Viação e Serviços Urbanos — Manutenção Atividade da Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo;

Ficha: 377 - 02.07.01.15.452.0021.2087 3390.30.00 - Executivo - Obras, Viação e Serviços Urbanos — Manutenção Atividade dos Serviços Urbanos Municipais - Material de Consumo;

Ficha: 401 - 02.07.01.26.782.0021.2090 3390.30.01 - Executivo - Obras, Viação e Serviços Urbanos — Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas e Rodagens- Material de Consumo;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **30(trinta) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os LOTES ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (035) 3451.1200 ou pelo e-mail licita@silvianopolis.mg.gov.br.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Silvianópolis (MG), 28 de abril de 2021

Andreza Lima Rocha Soares
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preços nº. 004/2021

TIPO: Maior Desconto na Tabela de Preço de Peças de Veículos e Máquinas Pesadas

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2021

OBJETO: Registro de Preços Para contratações de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS/GENUÍNOs, para manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), com maior desconto (%) no preço da tabela de peças.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves VOLKSWAGEN , valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	Peças	
2	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves FIAT , valor estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Peças	
3	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves RENAULT , valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	Peças	
4	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves MERCEDES BENZ , valor estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	Peças	
5	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos pesados MERCEDES BENZ , valor estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Pecas	
6	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos pesados VOLKSWAGEN , valor estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	Peças	
7	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos pesados IVECO , valor estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Peças	
8	Maior desconto na tabela de preços de peças das máquinas Pesado CATERPILLAR , valor estimado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Peças	
9	Maior desconto na tabela de preços de peças das máquinas Pesado NEW HOLLAND , valor estimado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	Peças	
10	Maior desconto na tabela de preços de peças da motocicleta HONDA , valor estimado R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	Peças	
11	Maior desconto na tabela de preços de peças da motocicleta YAMANHA , valor estimado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Peças	
12	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves GM valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Peças	
13	Maior desconto na tabela de preços de peças das máquinas Pesado XCMG , valor estimado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	Peças	
14	Maior desconto na tabela de preços dos veículos pesados MARCOPOLLO-VOLARE , valor estimado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Peças	
15	Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves MITSUBISHI , valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Peças	
Total Estimado da Licitação R\$913.000,00 (Novecentos e treze mil reais)			

OBS: As (TABELAS) DE PREÇOS DE CADA MARCA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SETOR DE LICITAÇÃO. SERÁ FORNECIDA COPIA EM FORMATO DIGITAL (CD) DOS CATÁLOGOS (TABELAS) DE PREÇOS DE PEÇAS DE CADA



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

MARCA.

PRAZO DE ENTREGA: - ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DAS PEÇAS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º -----

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM MAIOR DESCONTO (%) NO PREÇO DA TABELA DE PEÇAS.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, o DD. Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG), Homero Brasil Filho, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 034/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Peças e Acessórios, para Manutenção dos Veículos e Máquinas Que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), Com Maior Desconto (%) no Preço da Tabela de Peças, durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária estimada em R\$ ----- (-----), tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para contratações de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS/GENUÍNOS, para manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), com maior desconto (%) no preço da tabela de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 004/2021

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 034/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o desconto aplicado a cada Marca constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 004/2021 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VI - Todas as peças a serem fornecidas deverão ser originais ou de 1ª linha de qualidade, novos e genuínos ou originais de fábrica.

VII - O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis diretamente do município de Silvianópolis, salvo quando o veículo encontrar-se nas oficinas mencionadas pelo setor competente, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

VII - O licitante que não cumprir com a exigência do item VI – da cláusula sexta, terá sua ata cancelada imediatamente e sofrerá as sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 37 - 02.01.01.04.122.0002.2005. 3.3.90.30.00. – Executivo – Gabinete e Secretaria da Prefeitura – Manutenção Secretaria geral e Assessoria do Gabinete – Material de Consumo.

Ficha: 72- 02.03.01.06.181.0003.2013.3.3.30.41.00 – Executivo – Administração e Fazenda-Manutenção Convênio com a Polícia Civil – Contribuições.

Ficha: 73- 02.03.01.06.181.0003.2014.3.3.30.41.00 – Executivo – Administração e Fazenda-Manutenção Convênio com a Polícia Militar – Contribuições.

Ficha: 108 - 02.05.01.12.361.0006.2032.3390 3000 - Executivo - Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo – Manutenção Administrativa do Ensino Municipal – Material de Consumo;

Ficha: 100 - 02.05.01.12.122.0005.2027 3390 3000 - Executivo - Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo – Manutenção Administrativa do Ensino Municipal – Material de Consumo;

Ficha: 130 - 02.05.01.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00. - Executivo - Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios– Material de Consumo;

Ficha: 292 - 02.06.02.10.302.00012.2070. 3390.30.00 - Executivo – Saúde e Promoção Social – Fundo Municipal de Saúde– Manutenção das Atividades com Transporte da Saúde – Material de Consumo;

Ficha: 325 - 02.06.03.08.244.0014.2076 3390.30.00 - Executivo – Saúde e Promoção Social – Fundo Municipal da de Assistência Social Municipal– Manutenção das Atividades de Assistência Social Municipal – Material de Consumo;

Ficha: 361 - 02.06.04.08.243.0014.2082 3390.30.00 - Executivo – Saúde e Promoção Social – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar – Material de Consumo;

Ficha: 361 - 02.07.01.15.452.0021.2083 3390.30.00 - Executivo – Obras, Viação e Serviços Urbanos — Manutenção Atividade da Limpeza Pública Municipal – Material de Consumo;

Ficha: 377 - 02.07.01.15.452.0021.2087 3390.30.00 - Executivo – Obras, Viação e Serviços Urbanos — Manutenção Atividade dos Serviços Urbanos Municipais – Material de Consumo;

Ficha: 401 - 02.07.01.26.782.0021.2090 3390.30.01 - Executivo – Obras, Viação e Serviços Urbanos — Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas e Rodagens– Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 004/2021 modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 034/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Silvanópolis, ____ de _____ de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - CONTRATANTE
HOMERO BRASIL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Firma _____
CONTRATADA

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2021

(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Silvianópolis (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2021**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Silvianópolis (MG), em de de 2021.

(Assinatura)



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

DECLARAÇÕES E COMPROMISSO

- inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no item 1.1 do edital licitatório do Pregão Presencial nº 004/2021 em epígrafe que, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. Neste sentido, **TEMOS INTEIRO CONHECIMENTO** de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame, mormente as especificações e detalhes, pelo que assumimos toda e qualquer responsabilidade exclusiva pela execução do objeto. Responsabilizamos-nos por todo e qualquer dano que venha a ser causado, desde que decorrente das ações a nosso cargo atribuídas, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município de Silvianópolis.
- Ao ensejo, DECLARAMOS, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO** (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
- Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 2009, DECLARAMOS expressamente, sob as penas da lei, no qual **CUMPRIREMOS INTEGRALMENTE A NORMA CONTIDA NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 2008, ARTIGO 7º, INCISO XXXIII**, a saber:
"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
- DECLARAMOS **O COMPROMISSO** aos serviços *licitados*, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, *sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais* e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 004/2021, nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, com as alterações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma as presentes DECLARAÇÕES, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório n. 004/2021.

.....
(Local e data)

.....

Ass. Responsável



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços Para contratações de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS/GENUÍNOS, para manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), com maior desconto (%) no preço da tabela de peças.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 É imperiosa a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de peças e Acessórios para atender as necessidades dos veículos que compõem a Frota Municipal, buscando atender os setores da Administração Municipal. Nossa frota possui uma razoável quantidade de veículos e que são muito utilizados, gerando, portanto a necessidade de manutenção e com isso a aquisição de peças, aqui principalmente na manutenção dos caminhões na manutenção de estradas e ônibus no transporte de alunos do município de Silvianópolis (MG).

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.1.2. AS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS DEVERÃO SER ORIGINAIS/GENUÍNAS. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS PEÇAS ORIGINAIS/ GENUÍNAS, SENDO REJEITADAS PELO MUNICÍPIO EM CONTRADITÓRIO AO SOLICITADO.

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregues conforme necessidade do MUNICIPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1 O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 03 (três) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

8. DOS CATÁLOGOS

8.1 AS EMPRESAS CONTRATADAS DEVERÃO FORNECER O CATÁLOGO (TABELA) DE PREÇOS DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS SEMPRE QUE OCORRER VARIAÇÃO DE PREÇOS NO CATALOGO, A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A FORNECER UMA CÓPIA DESTA AO MUNICÍPIO.

9. DAS TABELA DE PREÇOS DE VEÍCULOS DAS MARCAS da Frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)

9.1 Da tabela de preços de veículos será fornecida a empresa licitante (em via digital).

10. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

LINHA LEVE						
ITEM	MARCA	TIPO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	FIAT	PALIO - (05 lug.)	PALIO FIRE	2014/2015	PUN- 8022	9BD17122LF5968197
2	FIAT	FIORINO AMBULÂNCIA - (03 lug.)	AMBULANCIA 1,4	2014/2015	PUY -5062	9BD265122F9017590
3	FIAT	MOBI- (05 lug.)	MOBI LIKE	2016/2018	PXZ-5176	9BD341A5NHB426806
4	FIAT	DOBLO - (07 lug.)	DOBLO ESSENCE 1.8	2016/2016	PXZ-7909	9BD11960SG1135323
5	MB	SPRINTER 313 CDI- (15 lug.)	313 CDI VAN STRET STD TUR	2006/2006	GTM9605	8AC9036726A952754
6	RENAULT	CLIO HATCH - (05 lug.)	AUTENTIQUE 1.0 16V	2014/2015	PUM 3588	8A1CB8205FL413644
7	RENAULT	KANGOO AMBULÂNCIA - (03 lug.)	KANGOO	2013/2014	PVC 5792	8A 1FC1415EL882643
8	VW	GOL- (05 lug.)	GOL 1.0 G IV	2013/2014	OWK 1331	9BWAA05W2EP054208
9	VW	VOYAGE- (05 lug.)	VOYAGE HIGHLINE 1.6 8V	2014/2014	OXI 1346	9BWDB45U7ET216065
10	FIAT	UNO- (05 lug.)	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	HMH-6532	9BD15822AA6289718
11	VW	KOMBI - (09 lug.)	KOMBI	2011/2012	HLF-6687	9BWMF07X4CP004427
12	FIAT	PALIO- (05 lug.)	PALIO FIRE	2015/2016	PWV-5264	9BD17122ZG7548287
13	GM	SPIN - (07 lug.)	SPIN 1.8 MT LTZ	2018/2018	QOK - 9777	9BGJC7520JB233602
14	FIAT	FIAT/TORO	FIAT/TORO FREEDOM	2018/2019	QPB - 2400	988226165KKC11095
15	RENAULT	KWID ZEN 1.0	KWD ZEN 1.0	2019/2020	QUJ - 4844	93YRBB00XLJ997021
16	RENAULT	MASTER	AMBULÂNCIA TIPO A FURGÃO L1H1	2019/2019	QUM - 9111	93YMAFEXALJ
17	FIAT	FIORINO(AMBULÂNCIA)	AMBULÂNCIA	2019/2019	QQF- 8552	9BD2651JHK9128515
18	FIAT	AMBULÂNCIA MASTER FURGÃO RENAUT (	AMBULÂNCIA	2020/2021		93YMAFEXCMJ753898
19	FIAT	FIAT/STRADA CABINE DUPLA - ESPECIAL CAMINHONETE (05 lug.)	ENDURANCE CD 1.4	2021/2021	RMV7G49	9BD281B22MYW09065

LINHA PESADA						
ITEM	MARCA	TIPO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	IVECO	CAMINHÃO TANQUE	TECTOR ATTACK 170e 22 4x2 e5	2013/2014	ORC 9126	93ZA1RGH0E8925319
2	MB	CAMINHAO BASCULANTE	ATEGO 1418 EL 4X2	2006/2006	HMG7227	9BM9580346B480960
3	MB	CAMINHAO BASCULANTE	ATEGO 1418 EL 4X2	2006/2006	HMG7230	9BM9580346B479305
4	MB	CAMINHAO BASCULANTE	ATRON 1719 K	2014/2014	ORC 9662	9BM693185EB956367
5	VW	CAMINHÃO BASCULANTE	26.280 6x4 CONSTELATION E5	2013/2014	OXD4016	953658260ER414647



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

LINHA PESADA ONIBUS

ITEM	MARCA	TIPO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	VW	ONIBUS- (48 lug.)	ONIBUS 15190 ESCOLAR MARC	2014/2014	OXJ 5582	9532E82W3ER426760
2	VW	ONIBUS- (48 lug.)	ONIBUS 15190 ESCOLAR MARC	2014/2014	OXJ 5579	9532E82W8ER428052
3	IVECO	MICRO-ONIBUS- (29 lug.)	CITYCLASS 70C17	2015/2016	PWV-5266	93ZL68C01G8466227
4	IVECO	MICRO-ONIBUS- (29 lug.)	CITYCLASS 70C17	2015/2016	PWV-5259	93ZL68C01G8466231
5	IVECO	MICRO-ONIBUS- (29 lug.)	CITYCLASS 70C17	2015/2016	PWV-5262	93ZL68C01G8466119
6	IVECO	MICRO-ONIBUS- (29 lug.)	CITYCLASS 70C17	2015/2016	PWV-5270	93ZL68C01G8466208
7	IVECO	MICRO-ONIBUS- (29 lug.)	CITYCLASS 70C17	2015/2016	PYH-4175	93ZL68C01G8469391
8	MPOLO	ONIBUS - (31 lug.)	VOLARE	2019/2020	QUM 1413	93PB58M10KC098863

MOTOCICLETAS

ITEM	MARCA	TIPO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	YAMAHA	XTZ 115 E	MOTO XTZ125 E	2013/2014	OQN 0924	9C6KE1250E0035288
2	HONDA	CG 150 FAN	CG150 FAN ESI MIX	2011/2011	HLM6901	9C2KC1670BR542997
3	HONDA	CG 160 START	CG 160 START	2019/2020	QXU 3G06	9C2KC2500LR029403

MAQUINAS

Item	Marca	Descrição	Ano	Série	Modelo
01	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA 140 B (PATROL)	2011/2011	CAT0120KCJAP05213	RG 140 B
02	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA (PATROL)	2013/2013	NBAF00085	120 K
03	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA	2013/2013	CAT0416EEMFG06007	416 E
04	XCMG	RETROESCAVADEIRA	2018	XUG08700EJPA10289	XT870BR

POLÍCIA CIVIL

Item	Marca	Descrição	Ano	CHASSI	PLACA
01	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	2010/2011	9BD17309PB4342549	HMH - 9653
02	FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.4	2014/2015	9BD196272F2242952	PUE - 7674
03	CITROEN	AIRCROSS STARTMT	2018/2019	935SUNFN1KB518522	QMV - 1811

POLÍCIA MILITAR

Item	Marca	Descrição	Ano	CHASSI	PLACA
01	FIAT / PALIO	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4	11/11	9BD17170MB5726770	HDN - 6862
02	MITSUBISHI TRITON	MMC/L200 TRITON 3.2 D -	2013	93XJNKB8TDCD78984	OQM - 9663
03	FIAT/PALIO WKD	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE	2018/2019	9BD37417DK5103650	QMV-1925



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)